



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1483 - 31 de Outubro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.184, de 30 de Outubro de 2024.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da FUNDO - 50, na Unidade 002 - "FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", o Elemento de Despesa " 91 - Sentenças Judiciais " Respectivamente na fonte de Recurso " 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados ", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

#### DETALHAMENTO I

FUNDO .....	50
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	50.002
MANUTENÇÃO DA UNIDADE .....	08.122.0017.2001
Sentenças Judiciais .....	3.3.90.91
Fonte de Recurso .....	1.501.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais ) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO		
50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.122.0017.2001.3.3.90.91.00.00.00.1.501.0000		5.000,00
<b>Total da Suplementação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO		
50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
458-08.243.0017.2104.4.4.90.52.00.00.00.1.501.0000		5.000,00
<b>Total da Anulação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA FINS DE CORREÇÃO

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.187, de 31 de Outubro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.283.670,36 ( Hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDOS**

**50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000** 1.283.670,36

**Total da Suplementação: R\$ 1.283.670,36**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**20 - PREFEITURA**

**20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**72-04.122.0001.2009.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000** 302.168,59

**50 - FUNDOS**

**50.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**283-08.122.0019.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000** 325.973,93

**299-08.241.0019.2151.3.3.90.14.00.00.00.00.1.704.0000** 100,00

**698-08.241.0019.2151.3.3.90.32.00.00.00.00.1.704.0000** 89.000,00

**301-08.241.0019.2151.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000** 100,00

**303-08.241.0019.2151.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000** 100,00

**305-08.241.0019.2152.3.3.90.14.00.00.00.00.1.704.0000** 100,00

**710-08.241.0019.2152.3.3.90.32.00.00.00.00.1.704.0000** 560.000,00

**308-08.241.0019.2152.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000** 6.127,84

**Total da Anulação: R\$ 1.283.670,36**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail: [gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)  
[www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 5.186 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

CRIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de observar o dever Constitucional da probidade administrativa, publicidade, eficiência e cooperação.

**CONSIDERANDO**, o teor da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que faculta a realização da transição, em atenção ao princípio da legalidade, enquanto basilar ao ordenamento jurídico pátrio.

**CONSIDERANDO**, o princípio da continuidade da Administração Pública que impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever de preservar, satisfazer e promover direitos fundamentais aos membros da sociedade.

**CONSIDERANDO**, o teor da Deliberação 248/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, que dispõe sobre o método de término de exercício e a necessidade de observar a correta prestação de contas pelo término do presente exercício.

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de observar as normas de Responsabilidade Fiscal, insculpidas na Lei Complementar nº 101/2000.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - FICA** criada a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO**, com objetivo de manter os serviços públicos essenciais em correto funcionamento com vista a atender o real interesse público, conforme abaixo discriminado:

**EQUIPE DE TRANSIÇÃO:**

- **Gilvana Azevedo Miranda**  
CPF: 853.179.427-72

- **Ana Maria Moraes Bousquet Netto**  
CPF: 514.528.807-78

- **Luiza Vieira de Faria**  
CPF: 142.994.767-51

- **Tatiana Paredes Noruega**  
CPF: 113.066.427-95



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail: [gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)  
[www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

- **Geovani Silva**  
CPF: 390.301.307-25

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 0136/2024**

**Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito** de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Cachoeiras de Macacu, em razão de "OBRA DE ASFALTAMENTO".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer como **proibido** o trânsito de veículos na Rua Manoel Delfim Sarmiento, Centro, no trecho compreendido da esquina com a Rua Augusto Ramos até a esquina com a Rua José do Patrocínio, no dia 01 de novembro de 2024, a partir das 07h, em razão da obra de asfaltamento do trecho interditado.

Art. 2º - Trevo próximo ao Estádio Municipal - proibido o trânsito de ônibus sentido centro.

Art. 3º - Ao término da execução do serviço o trânsito volta ao normal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 31 de outubro de 2024.

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 0137/2024**

**Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito** de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Cachoeiras de Macacu, em razão do evento "SERESTA NO CORETO".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer como **proibido** o trânsito e o estacionamento de veículos na Rua Serafim Coelho Gomes, Centro, no trecho compreendido da esquina com a Rua Manoel Delfim Sarmiento até a esquina com a Rua Anício Monteiro da Silva, no dia 01 de novembro de 2024, a partir das 20h, em razão do evento "Seresta no Coreto".

Art. 2º - Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 31 de outubro de 2024.

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 776 - 31 de Outubro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1483

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

## NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE  
SAÚDE **136**

[f](#) [@](#) [x](#) /minsaude

[in](#) /ministeriodasaude

[v](#) /MinSaudeBR

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês  
prematturos e com baixo  
peso internados nas  
Unidade Neonatais.  
É o Brasil no rumo certo.

Vida em  
cada gota  
recebida.

# doe leite materno

Qualquer quantidade importa.



1 pote pode  
alimentar  
até 10  
recém-nascidos

Ligue 136 ou procure  
o banco de Leite Humano  
mais próximo e informe-se  
sobre como doar



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

